

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- SINDSEMP/MA.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quinze, no auditório da sede do SINDSEMP/MA, na Rua dos Abacateiros, nº 19, Jardim São Francisco, São Luís, Estado do Maranhão, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, para tratar da seguinte pauta: 1. Informes das promotorias; 2. Aprovação de regras para eleição do SINDSEMP-MA (edital, regimento e comissão eleitoral); 3. Destinação do imposto sindical em 2016; 4. Definição de regras para indenização de viagens de dirigentes sindicais; 5. Adesão do Sindsemp/MA a entidades sindicais e fórum nacional de servidores; 6. Deliberação sobre atos Regulamentares (licenças médicas, concurso de remoção e do ponto eletrônico); 7. Avaliação e deliberação sobre serviços advocatícios e honorários em processos de execução; 8. Negociação do Plano de Cargos e Carreiras (PCCS); 9. Deliberação sobre forma de atuação frente à questão do 21,7% e a ausência de reposição inflacionária em 2015; e 10. Outros assuntos, tudo em conformidade com o Edital publicado no Jornal "O DEBATE DO MARANHÃO", edição do dia 27 de outubro de 2015. Conforme determina o Estatuto, Valdeny Barros, Presidente, deu início aos trabalhos às 08h30min, conferindo a lista de presença, em primeira chamada, onde constatou não haver a maioria absoluta dos sindicalizados. Após meia hora, procedeu a nova verificação de presenças, onde constavam trinta e oito assinaturas, obtendo-se o quórum para instalação da Assembléia. Prosseguindo, solicitou ao plenário da Assembléia que escolhesse um sindicalizado para compor a mesa coordenadora dos trabalhos. De pronto foi indicado o sindicalizado Gabriel Victor Santos Leite, o qual passou a secretariar a reunião. Em seguida, passou-se à discussão dos pontos de pauta, sendo proposta sua inversão, passando o ponto 02 (dois) a ser o último item da pauta. No primeiro ponto de pauta, o Valdeny leu a ata da assembleia de Bacabal, realizada em 28/03/2015, que entre outros itens, deliberou a reforma do Estatuto e o plano de gastos de 2015. Em seguida os presentes relataram a situação vivida em cada promotoria, destacando problemas como o uso de veículo particular para cumprir diligências, falta de clareza na regulamentação dos plantões, assédio moral e desvio e/ou confusão das funções na atividade de execução de mandados e motorista, uso de veículo, falta de servidores, necessidade de o sindicato visitar promotorias, além de reiterar o ofício que cobrou respeito às condições de trabalho. Também neste ponto foram dados informes sobre a proposta de PEC 147/2015, de autoria do Dep. Vicentinho-PT, como fruto da ação articulada de entidades sindicais de base, desde 2014, e que agora já se encontra tramitando, sendo necessária uma atuação em Brasília para garantir sua aprovação, visitando cada deputado da CCJ. Ainda foi Informada a criação da FENOSEMPE e do FORUM DOS TRABALHADORES DOS MP'S em Natal, dias 17 e 18 de setembro, eventos que contaram com a presença do Sindsemp-MA. No ponto seguinte, sobre a destinação do imposto sindical em 2016, foi apresentada a situação das ações judiciais e administrativas propostas pela CSPB e FENASEMPE, que tentam, desde 2009, recolher, sem reconhecer a existência do SINDSEMP/MA, o imposto sindical, obrigando o Sindicato a ingressar em 2013 com ação judicial para garantir o recolhimento pela entidade de base. Nesta oportunidade foi colocada a proposta de devolução do imposto sindical aos sindicalizados que tiverem em abril de 2016 pelo menos 01(um) ano de sindicalizado, desde que requerido formalmente. Pela proposta, a devolução será do equivalente ao montante de 60% do valor pago pelo sindicalizado, correspondente ao valor destinado ao Sindicato. Durante a discussão, foi proposta a devolução de 100%, de modo automático. Feitos esclarecimentos e a discussão, o presidente dos trabalhos pôs a voto a proposta, sendo a mesma aprovada, com o seguinte teor: "Considerando que o recolhimento do imposto sindical

é obrigatório e que o SINDSEMP-MA é contra o seu recolhimento, mas que, devido às ações judiciais movidas pela CSPB e FENASEMPE, desde 2009, pedindo o recolhimento do imposto, fomos obrigados a recolhê-lo, mantendo o controle no Maranhão sobre os 60% destinados aos sindicatos do total recolhido de cada servidor, que esses 60% sejam devolvidos para cada servidor sindicalizado que o requerer formalmente, desde que o servidor esteja sindicalizado há pelo menos a 01(um) ano". Passando-se ao ponto seguinte, a **definição de regras para indenização de viagens de dirigentes sindicais**, foi resgatado pelo Presidente que, desde maio de 2014, em reunião do Conselho de Representantes de Base, ficou definido que o dirigente sindical ou servidor em viagem de representação sindical, deveria receber, a título de ressarcimento por gastos com alimentação e hospedagem, o pagamento de diária feito pela PGJ, usando-se, como referência o maior valor pago a servidor efetivo, cargo de analista. Lembrou ainda o Presidente da proposta de PCCS encaminhada à PGJ pelo SINDSEMP-MA, em 2011, para que fosse pago o mesmo valor da diária para servidor e membros, quando em viagens a trabalho, com isso acabando com a diferença e a discriminação. Feitos esclarecimentos e posta à discussão, o Presidente dos trabalhos pôs a voto a proposta, sendo a mesma aprovada, com o seguinte teor: "Considerando que o SINDSEMP-MA é contra a falta de isonomia no pagamento de diárias a membros e servidores, como indenização por gastos com HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, e que em Reunião do Conselho de Base, em 24 de maio de 2014, decidiu que os membros da diretoria, quando em viagens de representação da entidade, receberiam diárias, ao invés de indenização das despesas, adotando o valor pago ao cargo de analista, propõe que seja aprovado o valor único da diária destinado ao maior cargo de servidor efetivo, corrigido pelo IPCA anualmente, hoje em R\$ 324,00 reais para fora do Estado e 203,00 reais para dentro do Estado." Em seguida, passou a discutir o ponto sobre a **Adesão do Sindsemp/MA a entidades sindicais e fórum nacional de servidores**. O presidente inicia esse tema, resgatando o processo organizativo sindical, no qual há um sistema rígido de hierarquia sindical pautado no recolhimento do imposto sindical, mas com previsão de entidades que representariam as demandas da categoria em âmbito nacional, como as federações, confederações, centrais sindicais. Diz que, infelizmente, essa estrutura sindical ficou viciada, antidemocrática, burocratizada, mas que é oportuno apoiar iniciativas organizativas que sejam transparentes e que ajudem a fortalecer as demandas econômicas e sociais dos trabalhadores. Apresentou a proposta de que o SINDSEMP/MA integre e ajude a construir duas iniciativas: uma que organize a categoria dos servidores dos MP's, o FORUMMP, criado em Natal, e outra, que una todas as entidades e movimentos que lutem contra as políticas nacionais de ajuste fiscal que traz prejuízos aos trabalhadores, que é a **Frente "Povo Sem Medo"**. Feitos a discussão e os esclarecimentos, o Presidente dos trabalhos pôs a voto a proposta, sendo a mesma aprovada, com o seguinte teor: "Considerando a necessidade dos servidores do MPMA terem, na sociedade, em âmbito nacional e estadual, aliados na defesa de suas bandeiras e reivindicações, e que o SINDSEMP-MA defende a criação de entidades sindicais de representação nacional democrática, eleita pela base, pelo voto direto, com diretorias que represente todas correntes do movimento sindical, com mandatos rotativos e sujeitos a recall e financiamento voluntário pela base, incorporando mecanismos de consultas online, sendo que as atuais entidades nacionais (federações, confederações e centrais sindicais) se constituem, com raras exceções, em entidades interessadas tão somente no recolhimento do imposto sindical e na manutenção de seus dirigentes em cargos que os beneficiem, é que, diante disso, propõe-se que o SINDSEMP/MA apoie e integre movimentos, articulações e fóruns organizados por entidades, instituições ou indivíduos, que lutem contra o imposto sindical, contra a redução das políticas sociais e a favor da criação de novos direitos, que no momento são:

- 1) **O "FÓRUM NACIONAL PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO"** – que objetiva unir servidores e entidades dos servidores dos Ministérios Públicos;
- 2) **Frente "Povo Sem Medo"** - que procura unir entidades e pessoas nacionalmente para lutarem, entre outros pontos, contra as políticas de austeridade fiscal, com prejuízos aos trabalhadores, aplicadas pelo governo federal, em nome de ajustar as contas públicas, e que defende a superação da crise com a taxação de grandes fortunas, lucros e dividendos, auditoria da dívida pública e suspensão dos compromissos com os banqueiros".

Dando prosseguimento, após ponto anterior, a sindicalizada Vania Marcia propôs nova inversão de pauta, deixando o próximo ponto, qual seja, discutir os **Atos Regulamentares das licenças médicas, do concurso de remoção e do ponto eletrônico**, para o final. Aprovada a proposta, segue-se com o ponto seguinte: **Avaliação e deliberação sobre serviços advocatícios e honorários em processos de execução**. Com a presença de

representante da Assessoria para Ações Coletivas, deu-se início ao ponto. O presidente apresenta, de modo geral o funcionamento das assessorias: 01) uma para as ações coletivas, prestada pelo Escritório Macieira, Nunes e Zagallo, contratada em 2012, após a derrota em 1º Grau da ação dos 21,7% e que conseguiu a sua reversão, atuando no STF, assim como a vitória das ações do FUNBEM, da não incidência do Imposto de Renda sobre abono de férias, dos 11,98%, da Contribuição Sindical, do índice de 6,1%; diz que o contrato tem um valor mensal de R\$ 1.500,80 e 18% de honorários no êxito das ações de execução, um valor abaixo da Tabela da OAB; 02) a outra assessoria, prestada pelo Escritório Assis Passos, atua nos processos administrativos e na justiça comum com demandas individuais e do Sindicato, contratada em 2013, com o valor de R\$ 1.500,00 por mês; diz Valdeny que essa assessoria já conseguiu impedir a demissão sumária de servidores e está recorrendo de alguns casos de demissão na justiça comum e que para o seu uso pelos servidores existe um regulamento aprovado. Defende, mesmo reconhecendo as críticas quanto ao valor dos honorários elevado e lentidão no acompanhamento das ações individuais, a manutenção dos contratos, pois lembra que, em situação análoga à nossa, o sindicato dos servidores da Justiça Estadual contratou, para a defesa do índice de 21,7%, um escritório em Brasília por 01 (hum) milhão de reais, levando os servidores a pagarem valores extras para manter os contratos, mesmo os servidores do SINDJUS já pagando 1,5% como mensalidade sindical e arrecadarem, ao ano, mais de 2 milhões de reais de imposto sindical. Após isso, o representante do Escritório presta os esclarecimentos necessários sobre as ações judiciais, os atrasos, e as perspectivas de melhoria do serviço, e diz que, em relação às ações coletivas, estas têm tido muita celeridade, citando o caso da ação dos 11,98% do Sindicato, que transitou em menos de 02 anos, enquanto da Asfupema está tramitando há mais de 10 anos. Franqueada a palavra aos presentes, nada foi perguntado ou sugerido. Após isso, o Presidente pôs à votação a proposta que é aprovada, ficando com a seguinte redação: "Ficam renovados os atuais contratos com as assessorias jurídicas, com os valores mensais atualizados anualmente pelo índice que mede a inflação. E que, no tocante aos contratos para execução das ações coletivas, cada servidor poderá escolher os serviços advocatícios que achar conveniente, não se obrigando a executar com as assessorias contratadas pelo Sindicato". Prosseguindo com a pauta, passou-se a discutir, conjuntamente os pontos sobre a: 08) **Negociação do Plano de Cargos e Carreiras (PCCS) e 09) A forma de atuação frente à questão do 21,7% e a ausência de reposição inflacionária em 2015.** Iniciam-se as questões com o presidente Valdeny resgatando o resultado da audiência pública, no dia de ontem (29.10.15) com a Administração Superior da PGJ, e informando novamente sobre o compromisso da Procuradora Geral da Justiça, Dra. Regina, de manter os 21,7%, até ulterior decisão judicial em contrário, e garantir o envio, até março de 2016, de projeto de lei ao Poder Legislativo com a correção inflacionária em 2016, um percentual que inclua perdas de 2014 e 2015, sem retroativo a janeiro de 2014. Que a PGJ, via Assessoria, disse-nos que os valores que pagam os 21,7% poderiam ter ido para a reposição inflacionária de 2014, os 6,43%, e que a PGJ poderia ter feito isso, porém, que foi decidido se garantir primeiro os 21,7% e, caso o índice caísse, se partiria para outras medidas compensatórias. Informa ainda a paralisa na negociação do PCCS, fora os pontos atendidos parcialmente, como o regulamento das remoções, e lembra do acordo firmado em 29 de novembro de 2014, que, caso se garantisse os 21,7%, os demais pontos do PCCS, que envolvesse aumento de despesas, não seriam discutidos em 2015, tais como auxílio-alimentação, criação de novos auxílios, etc. Após a audiência, ficou acertado retomar-se a comissão de revisão para tentar encaminhar os pontos do PCCS que não tem impacto em despesas, como mudança de nomenclatura de cargo de Executor de Mandados, comissão de resolução de conflitos, etc. aberta a discussão, vários colegas se posicionaram sobre os temas, lembrando do reflexo da eleição para o próximo procurador geral com elevação de despesa e pondo em risco os 21,7% (Claudia Líbia), da imoralidade do auxílio-alimentação e como somos reféns dos 21,7% (Luciana Carvalho), do poder de veto do governador, caso mandássemos uma lei de reposição inflacionária (Dionatã), da possibilidade de abrir-se mão dos 21,7% e buscar outro índice (Jearlan), da necessidade de pelo menos reajustar o Auxílio-alimentação (Juliana Sampaio). Neste ponto, a assessoria jurídica informou da impossibilidade de ingresso de uma ação pela isonomia do Auxílio-Alimentação entre membros e servidores, visto que o auxílio-alimentação dos membros é um percentual sobre o subsídio e já o dos servidores é um valor fixo. Encerrada as discussões, foi submetida a voto e aprovada a seguinte proposta, em relação à revisão do PCCS "Fica mantido o diálogo, sem confrontação pública, mas pressionando internamente para que seja enviado o projeto de lei que altere pontos da proposta protocolada desde outubro de 2014 e, caso, não haja

sucesso na manutenção dos 21,7%, partir para a ofensiva na criação de vantagens e benefícios, conforme prevista na proposta de revisão do PCCS" e em relação às Reposição Inflacionária e os 21,7% fica aprovado "Manter o diálogo, ajudando na tramitação de projeto de lei que vise às reposições inflacionárias e, após o envio do projeto e sua aprovação e sanção, ingressar com as ações judiciais das reposições, visando o retroativo, assim como envidar todos os esforços para manter os 21,7%, como prioridade". Ficou deliberado ainda neste ponto que, o sindicato irá judicializar alguns pontos constantes na revisão do plano de cargos, demandando: 1) ação para forçar a redução de cargos comissionados; 2) ação em favor do pagamento dos serviços eleitorais prestados por Executores e demais servidores; 3) Ação coletiva para garantir o adicional de qualificação para quem está em estágio probatório. E sobre o Auxílio-Alimentação, foi deliberado usar o espaço do FORUMMP para realizar uma campanha nacional contra o valor imoral pago aos membros do MPMA. Prosseguindo, com o ponto da Aprovação de regras para eleição do SINDSEMP-MA (edital, regimento e comissão eleitoral), foi apresentada a proposta de data e forma eletrônica de eleição, com composição da próxima diretoria pela regra da proporcionalidade qualificada, regra que permite que todas as chapas participem, na proporção dos votos que obtiverem, da próxima diretoria, conforme regimento. Foi aprovada a eleição para o dia 25 de março de 2016, bem como foi aprovado os seguintes membros da comissão: o advogado **Wagner Sousa**, os servidores **Welson Amorim**, Executor de Mandados das Promotorias da capital, atuando junto à Promotoria de Justiça Criminal do 3º JECRIM, e **Clécio Cardoso**, Executor de Mandados da Promotoria de Raposa, e aprovado o regimento eleitoral abaixo: **REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO SINDSEMP/MA 2016/2017**. *Este regimento disciplina as eleições previstas no estatuto do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDSEMP MA.* **DAS ELEIÇÕES** Art. 1º - As eleições para os cargos eletivos da *Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal* obedecerão ao presente Regimento Eleitoral e o Estatuto do SINDSEMP/MA, conforme os prazos do Calendário Eleitoral, constante do Edital de Convocação, e serão processadas pela Comissão Eleitoral, eleita em Assembléia Geral, no dia 30/10/2015 e deverão ocorrer num mesmo escrutínio direto, com votação por sistema eletrônico, no dia 25/03/2016, tendo cada sindicalizado direito a um voto intransferível. **DA COMISSÃO ELEITORAL** Art. 2º- Compete à Comissão Eleitoral, segundo o Art. 39 do Estatuto da SINDSEMP/MA: I - organizar soberanamente o processo eleitoral; II - fazer as comunicações e publicações previstas neste Estatuto; III - preparar a relação de votantes; IV - decidir preliminarmente sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recurso, "ad referendum" da Assembleia; V - decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral; VI - retificar o Edital de Convocação das Eleições. **DAS CANDIDATURAS** Art.3º - A composição das chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal devem obedecer as ordenações estatutárias, emanadas dos artigos 21 e 28. §1º - A inscrição de candidatura poderá ser feita diretamente na Sede do Sindicato, onde funcionará a Secretaria Executiva da Comissão Eleitoral. §2º - A inscrição da chapa para a Diretoria Executiva deve conter todos os seus integrantes, indicando-se ou não o cargo de cada um deles. §3º - A inscrição de concorrentes ao Conselho Fiscal é individual. **DA POSSE** Art 4º - A posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos ocorrerá no dia 26 de março de 2016, em Assembleia Geral Ordinária. **DOS VOTANTES** Art. 5º - Conforme parágrafo 4, artigo 5º, do Estatuto somente poderão votar aqueles que estejam como sócios há no mínimo 03(três) meses. Art. 6º. - Os sindicalizados poderão votar de qualquer computador com acesso à Internet através de link a ser disponibilizado no sítio <http://www.sindsemp-ma.org.br> **DA REGULAMENTAÇÃO DO VOTO ELETRÔNICO** Art. 7º - Para o exercício do voto eletrônico, o sindicalizado deverá estar apto ao voto nos termos deste Regimento e ter seu nome constante na listagem oficial de votantes. Art. 8º - A Comissão Eleitoral divulgará instruções detalhadas para o exercício do voto até 10(dez) dias antes da eleição. Art. 9º - O voto eletrônico somente será computado se observado o disposto neste Regimento, e desde que preenchidas as formalidades previstas. Art. 10 - A senha para acesso ao sistema eletrônico de votação é absolutamente pessoal e intransferível e, após seu cadastramento, de total responsabilidade de seu titular. Art. 11 - No caso de absoluta impossibilidade técnica do servidor ou falta de informações sobre os votantes, tornando-se impossível a realização ou continuação do processo eletrônico, nova eleição será marcada para o segundo dia posterior ao da eleição fracassada, sendo regida pelas mesmas regras aqui definidas. Art. 12 - A regulamentação suplementar, caso seja necessária, quanto ao procedimento no exercício do voto eletrônico, será feita em normas determinadas pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 02(dias) da eleição, dando ciência imediata aos participantes do pleito,

através de sítio <http://www.sindsemp-ma.org.br> murais, meios de divulgação na internet e correio eletrônico de cada candidatura. **DA MESA ELEITORAL** Art. 13 - Haverá apenas uma Mesa Receptora (computador) na Sede do Sindicato, destinada aqueles que não tiverem como exercer seu direito ao voto em outro local, ou que não estiverem de posse de sua senha de acesso ao sistema de votação. § 1º. - A Mesa Eleitoral será presidida pela Comissão Eleitoral ou por pessoa por ela indicada desde que não concorrente a cargo eletivo. § 2º. - A Mesa Eleitoral será posicionada de forma que o sindicalizado, sem constrangimento, possa exercer o seu legítimo direito de voto direto e secreto. § 3º. - Será facultado às chapas credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente junto à Mesa Eleitoral. § 4º. - Cabe à Mesa Eleitoral total responsabilidade pelo uso do sistema de votação eletrônica disponibilizado. § 5º - Somente poderão permanecer no recinto, além dos membros da mesa, os fiscais. § 6º - Nenhum candidato ou pessoa estranha à Mesa Eleitoral poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação. Na hipótese de ser verificado qualquer protesto, o mesmo deverá ser registrado junto a Comissão Eleitoral. § 7º - Durante o processo de votação será permitido o uso de propaganda eleitoral, pelos fiscais, candidatos e eleitor. § 8º - Aos membros da mesa apuradora é vedado o uso de adesivo ou qualquer material de identificação de chapas. **DA VOTAÇÃO** Art. 14 - A votação será realizada no dia **25 de março de 2016, (sexta-feira), das 09h00min às 17h00min horas**, por meio de processo eletrônico e link disponibilizado no sítio [sítio http://www.sindsemp-ma.org.br](http://www.sindsemp-ma.org.br) podendo ser realizada de qualquer computador com acesso à Internet. §1º - No dia da votação o Presidente da Comissão Eleitoral fará a homologação da eleição e impressão das zerézimas da eleição. Art. 15 - A votação presencial poderá ser acompanhada por fiscais designados pelas chapas concorrentes. Art. 16 - Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade do processo, serão adotadas as seguintes providências: I. O sistema a ser utilizado será o SAELE, sistema desenvolvido e mantido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, disponibilizado para a sociedade em geral no sítio www.softwarepublico.org.br, ou outro similar. II. Para o exercício do voto será necessária a utilização de senha pessoal e intransferível, a qual permitirá um único acesso à cédula eletrônica de votação, e que será armazenada criptografada na base de dados do sistema em questão; III. A senha usada para entrar no sistema de votação será cadastrada pelo próprio eleitor em página previamente divulgada enviada para o e-mail institucional pessoal, até 1 dia antes da eleição. IV. Aqueles que não possuírem e-mail institucional, somente poderão exercer seu direito ao voto presencialmente na Mesa Eleitoral Física disponibilizada, e para isso, deverão cadastrar sua senha na hora da votação, apresentando ao Presidente da mesma documento com foto, expedido por Órgãos Oficiais, tal como RG ou Carteira de Habilitação, Crachá Funcional, etc. IV. Aberto o link de votação, o eleitor deverá se identificar com sua matrícula e senha pessoal; V. Após o exercício do voto, o eleitor receberá a confirmação do voto e terá seu nome inscrito na lista de votantes, para efeito de controle e fiscalização. § 1º - A senha para votação será de inteira responsabilidade do eleitor, bem como sua utilização para exercício do voto. § 2º - Será garantido por todos os meios necessários o sigilo do voto. Art. 17 - Finalizado o horário da eleição, imediatamente o sistema não mais permitirá votações. Assim, aqueles que não tiverem votado até a hora determinada para o encerramento da eleição não mais poderão fazê-lo, mesmo que estejam presentes à Mesa Eleitoral Física. Art. 18 - Cópia da relação de votantes será disponibilizados no <http://www.sindsemp-ma.org.br> para acesso a todas as chapas concorrentes, 03 meses antes do pleito, constando lotação e cargo de cada eleitor, conforme dados atualizados no cadastro da Procuradoria Geral de Justiça. Art. 19 - Na cédula eletrônica de votação, constarão as chapas concorrentes, apresentadas em ordem de inscrição. Entretanto a listagem poderá ser consultada na hora da votação através de link específico. Art. 20 - Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral procederá com a contagem de votos e impressão dos possíveis relatórios. **DA APURAÇÃO DOS VOTOS** Art. 21 - A apuração só se iniciará depois das 17:00 horas do dia 25/03/2016. Art. 22 - O resultado final das eleições constará de mapa único lavrado pela Comissão Eleitoral, que registrará ainda em Ata todas as ocorrências havidas durante o processo eleitoral. **Parágrafo Único** - A Ata de apuração assinada por pelo menos dois dos integrantes da Comissão Eleitoral Mesa conterá obrigatoriamente: I - data, hora e local de abertura e do encerramento dos trabalhos; II - nome dos componentes e fiscal(is) de chapa, se houver; III - resultado da apuração: votos válidos, votos em branco e votos nulos. Art. 23 - Concluída a apuração, será proclamada vencedora a chapa que tiver obtido a maioria simples dos votos válidos. **DE EVENTUAIS RECURSOS** Art. 24 - As decisões da Comissão Eleitoral são terminativas, cabendo recurso somente à Assembléia Geral. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 25 - Os documentos,

códigos fontes do sistema, bem como a base de dados referentes ao processo eleitoral deverão permanecer sob a guarda do SINDSEMP-MA e à disposição para livre consulta de qualquer sindicalizado, pelo prazo de 2 (dois) anos. Parágrafo Único - São documentos essenciais ao processo eleitoral: I- edital de convocação; II - cópia do requerimento de registro de chapa e fichas de qualificação individual dos candidatos; III - lista de eleitores; IV - ata da eleição; VI - cópia das impugnações e das decisões; VII - ata de posse. Art. 26 - Os prazos previstos são aqueles constantes do Calendário Eleitoral, anexo do Edital de Convocação. Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão Eleitoral reger-se-ão pela segurança, publicidade, imparcialidade, igualdade, instrumentalidade das formas, transparência e visão sistêmica. Art. 28 - Caso ocorra a inscrição de mais de 01(uma) chapa para concorrer à Diretoria Executiva, adotar-se-á, como critério da composição, a regra da proporcionalidade qualificada, assegurando-se a participação das chapas concorrentes na composição final da Diretoria na proporção dos votos que obtiverem. Parágrafo Único - A distribuição dos componentes da Diretoria Executiva mencionadas no caput será feita na Assembleia Geral Ordinária, obedecendo à proporcionalidade qualificada, da seguinte forma: I - Divide-se o número total de votos obtidos por cada chapa por 01 (um), por 02 (dois) e assim sucessivamente até atingir o número de membros que ela conquistou na proporcionalidade; II - O quociente de cada cálculo indica a pontuação de cada membro eleito; III - A escolha de cada posição (cargo) na Diretoria Executiva será feita pelas chapas, respeitando a pontuação de cada chapa eleita estabelecida pela aplicação do inciso II deste artigo. Art. 29- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação. São Luis, 30 de outubro de 2015 ANEXO- Exemplo de aplicação da regra da proporcionalidade qualificada - Eleição com 03 chapas concorrentes Total da Diretoria - 05 cargos. 05=100% Total de votos válidos: 200 Total da chapa 01 - 100 votos = 50% dos votos - igual a 2,5 cargos Total da chapa 02 - 80 votos = 40% dos votos - igual a 02 cargos Total da chapa 03 - 20 votos = 10% dos votos - igual a 0,5 cargos A ordem de quem escolhe os cargos é a seguinte:

Chapa 1 = 50% (100 votos)	Chapa 02 = 40% (80 votos)	Chapa 03 = 10%(20 votos)
50%/1=50% = 1º pedido	40%/1 = 40% = 2º pedido	10%/1 = 10%=5º pedido
50%/2 = 25% = 3º pedido	40%/2 = 20%=4º pedido	10%/2 = 5% =
25%/3 = 8,33%=	20%/3=6,66%=	5%/3=1,66%=
8,33%/4=2,08%=	6.66%/4 = 1,66%=	1,66%/4= 0,41=
2,08%/5=0,41%=	1,66%/5 =0,33%=	0,41%/5= 0,08%=

Prosseguindo, com o último ponto de pauta, os Atos Regulamentares das licenças médicas, do concurso de remoção e do ponto eletrônico, o presidente informou que fez consultas à assessoria jurídica do Sindicato para assuntos administrativos sobre mudanças no ato do ponto eletrônico no tocante ao pagamento das horas extras e que esse assunto não consegue ser resolvido entre nós porque cada servidor tem sua própria visão de uso do banco de horas; que sobre o ato de licenças médicas, os autores são sindicalizados do gabinete médico, que defendem o ato e dizem que é melhor do que as regras aplicadas aos membros e em outros órgãos; e que sobre o concurso de remoção, que vamos continuar tentando alterar e que, quem for prejudicado, ingressaremos com ação judicial. Foi aprovado que o sindicato deve ir uma proposta de ato do ponto eletrônico, prevendo que o servidor deve optar pela forma de gozo do banco de horas, seja em pecúnia, seja em folgas, e no caso da pecúnia, visa forçar a Administração a mudar a forma de sanção, punição pecuniária, do banco negativo de horas. Fica aprovada, portanto, que, com base no parecer das assessorias jurídicas, o sindicato e os servidores devem ingressar com ações judiciais visando a reparação dos danos causados e propor alteração dos atos. Concluída a ordem do dia, foi facultada a palavra aos presentes, não havendo nenhuma manifestação, o coordenador dos trabalhos deu por encerrada a Assembleia e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Gabriel Victor Santos Leite, que a redigi e Valdeny Barros, que presidiu os trabalhos.

São Luis, 30 de outubro de 2015.

Gabriel Victor Santos Leite



Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oflial
Najla Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Montelo de Azevedo
Substitutos
USANDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO